



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Gabinete do Vereador Demizart Eazá



REQUERIMENTO Nº. 12017

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, vem, respeitosamente à Presença de Vossa Senhoria, com amparo na Lei Orgânica Municipal de Guarapari e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Guarapari – ES, em respeito aos seus princípios e responsabilidade precípua parlamentar de fiscalizar o Poder Executivo Municipal, propor **REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR** com pedido de instauração de **Comissão Processante Legislativa**, com amparo no Art. 49 da Legislação supracitada c/c Art. 90, II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, a fim de que sejam investigados e responsabilmente apuradas as gravíssimas denúncias trazidas no dia 18 de dezembro de 2017 pelo portal www.realidadecapixaba.com.br, quanto à possível prática do crime de corrupção no âmbito do Poder Executivo de Guarapari, mais precisamente na desmembrada Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo (Sectur) na **CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE CACHÊS DE ARTISTAS/MÚSICOS NA FESTA DA CIDADE DE GUARAPARI/2017**, onde, as gravações em questão, acusam que, um único artista teve que devolver em forma de corrupção o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de um cachê total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ou seja, dois terços do dinheiro público foram desviados, e temos obrigação legal, enquanto Pares, de investigar, além de demandar aos Órgãos de Polícia Judiciária e Ministério Público, para que paralelamente tomem as devidas providências criminais cabíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 19 DEZ. 2017

PROCOLO Nº

3476



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Gabinete do Vereador Denizart Zazá



Sr. Presidente, data máxima vênia, ressalto que Vossa Excelência tem o dever regimental de tomar as providências cabíveis, propostas na L.O.M de Guarapari e Regimento Interno da Câmara, sobre pena de responder pelo crime de Prevaricação, caso assim não o faça.

Termos em que, pede e aguarda DEFERIMENTO, dado respeito e seriedade do bojo da denúncia.

JUSTIFICATIVA EM PLENÁRIO

Sala das Sessões, 19 de Dezembro de 2017.


DENIZART ZAZÁ
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 19 DEZ. 2017

PROCOLO Nº

3476